PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VE

CNPJ: 17.906.314/0001-50

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: 35. 3364.1144

Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro - CEP: 37467-000 - São Sebastião do Rio Verd

LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2011.

Altera dispositivo do Estatuto do Servidor para aumentar o Tempo de Licença à Gestante e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O art. 184 da Lei Municipal nº 05, de 16.10.1963, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, passa a ter a seguinte redação:

> "Art. 184. À funcionaria gestante será concedida, mediante inspeção médica, licença por 06 (seis) meses. Com vencimento ou remuneração e demais vantagens, sendo quatro meses expensas da Previdência Nacional e dois meses as expensas do Erário Municipal."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2011.

São Sebastião do Rio Verde, 19 de Abril de 2011.

José de Souza Rabelo
Prefeito Municipal

Publicado em:
19 / 04 / 2011